



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 063/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 15 de abril de 2021

Publicação: sexta-feira, 16 de abril de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PLENO

RESOLUÇÃO N. 238 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada Balcão Virtual, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução n. 372 do Conselho Nacional de Justiça, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta uso da plataforma de videoconferência denominada Balcão Virtual;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO os benefícios a serem alcançados com a redução dos custos indiretos relativos aos ajuizamentos das demandas, diante da diminuição do deslocamento físico das partes e dos advogados até a sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o inciso LXXVIII do artigo 5º da CF/88, que determina que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o atendimento em ambiente virtual aos advogados e às partes, nos processos físicos ou eletrônicos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, denominado de Balcão Virtual.

Art. 2º O Balcão Virtual funcionará no horário das 12 às 18 horas, para fins de atendimento ao público (partes e advogados), não excluindo a possibilidade do atendimento presencial.

Art. 3º A Gerência Judiciária e as Secretarias das Auditorias designarão pelo menos 1 (um) servidor para o Balcão Virtual, podendo o atendimento ser prestado em regime de trabalho remoto/teletrabalho.

§ 1º O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo convocar outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

§ 2º A identificação do servidor designado para o Balcão Virtual ocorrerá, na plataforma de videoconferência, mediante a indicação do prenome e um sobrenome do servidor, bem como da Gerência Judiciária ou da Auditoria em que o servidor está vinculado.

Art. 4º A ferramenta tecnológica a ser utilizada para o atendimento no Balcão Virtual será apta a possibilitar a comunicação entre o interessado e a unidade de atendimento, em tempo real, bastando acessar o link da respectiva Unidade Judiciária.

Art. 5º O *link* de acesso ao Balcão Virtual será disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, junto do telefone e endereço eletrônico de cada unidade judiciária, com a menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público.

Art. 6º Para ingressar no Balcão Virtual, o solicitante deverá agendar o atendimento em *link* disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Deverá o solicitante zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual de seu atendimento, não havendo qualquer responsabilidade do Tribunal no suporte técnico do equipamento a ser utilizado pelo mesmo.

Art. 7º Para ser atendido, o advogado ou a parte deverá apresentar ao atendente do Balcão Virtual:

I - a carteira da OAB, se for advogado;

II - qualquer documento com foto, se for parte.

Art. 8º É vedado o uso do Balcão Virtual para o protocolo de petições, que deverão ser encaminhadas pelo sistema de peticionamento eletrônico eproc.

Art. 9º O Balcão Virtual não é aplicável aos gabinetes dos Magistrados

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

RESOLUÇÃO N. 239 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Altera a Resolução n. 201, de 19 de fevereiro de 2019.

O ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, VI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 18.0.00000863-6;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno em sessão administrativa no dia 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 201, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais realizará concurso público para preenchimento dos seguintes cargos, atualmente vagos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, previstos na Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021.

I - vinte e dois cargos de Oficial Judiciário (classe D), especialidade Oficial Judiciário;

II - um cargo de Oficial Judiciário (classe D), especialidade Assistente Técnico de Sistemas;

III - um cargo de Analista Judiciário (classe C), especialidade Contador;

IV - dois cargos de Analista Judiciário (classe C), especialidade Analista de Tecnologia da Informação.

V - um cargo de Analista Judiciário (classe C), especialidade Jornalista.

.....
Art. 2º

I - Analista Judiciário (classe C), especialidade Analista Judiciário, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar;

II - Oficial Judiciário (classe D), especialidade Oficial de Justiça, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

RESOLUÇÃO N. 240 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Aprova a Emenda Regimental n. 8.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno deste Tribunal de Justiça Militar, na Sessão Administrativa realizada em 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. As sessões realizadas no Tribunal de Justiça Militar classificam em solenes, especiais, ordinárias, extraordinárias e administrativas e realizar-se-ão, nas modalidades presencial ou virtual, sendo:....."

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 137 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o seguinte inciso IV:

"Art. 137.

.....
IV - vinte minutos, nos recursos ou processos administrativo-disciplinares."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1347, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Jadir Silva**, a partir das 18h do dia 19 de abril de 2021 até às 8h do dia 26 de abril de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Cleonice Gonçalves Pereira e Zélia Maria Bernardo**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 25/2021-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009 e pela Resolução nº 237, 03 de março de 2021 e,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, com as alterações conferidas pela Resolução nº 152/2012, de 06 de julho de 2012; pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020; e pela Resolução nº 353, de 16 de novembro de 2020,

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, no período de **19/04/2021 a 26/04/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Nathalia Maria Cekiera de Moraes**, JME 0555-5 e **Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite**, JME 0352-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

(a) **Desembargador Rúbio Paulino Coelho**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL

O Dr. PAULO TADEU RODRIGUES ROSA, MM. Juiz de Direito da 2ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, da audiência pública presencial remota de instalação da Autoinspeção Ordinária Geral do Cartório e do Gabinete dos trabalhos da 2ª AJME, no dia 03 (três) de maio de 2021, às 13h 30min, por meio do sistema **ZOOM**, podendo ser acessada pelo link:

<https://us02web.zoom.us/j/85400735182?pwd=SThrNXAwL0svRjVnME43cWtJRjErUT09>,

onde receberá, na oportunidade, denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar, conforme previsão do art. 73, do Provimento nº 01/10. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2021. Eu, Raquel de Oliveira Costa Silva, Gerente de Secretaria da 1ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL

A DRA DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª Juíza de Direito Titular da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da audiência pública presencial remota de instalação da Autoinspeção Ordinária Geral do Cartório e do Gabinete referente aos trabalhos da 3ª AJME, no dia 03 de Maio de 2021, às 14:00 horas, através do sistema ZOOM, podendo ser acessada através do

Link:

<https://us02web.zoom.us/j/82559689902?pwd=SDR1OHBsaW96QWRZOUZWd3d0Z2NmQT09>,

onde receberá, na oportunidade, denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar, conforme previsão do art. 73, do Provimento CJM nº 01/10.

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 15/04/2021. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria da 3ª Auditoria, lavrei o presente e subscrevi.

Daniela de Freitas Marques.
Juíza de Direito Titular da 3ª Auditoria

Autoinspeção Ordinária Geral do Cartório e Gabinete –3ª Auditoria**PORTARIA Nº 01/2021–3ª AJME**

A MMª Juíza de Direito Titular da 3ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30 e 31 da lei complementar estadual nº 59, e posteriores modificações –Lei de Organização e Divisão Judiciárias de Minas Gerais –e art. 70, § 1º, do Provimento nº 01/2010 da Corregedoria da Justiça Militar, com as devidas alterações e atualizações do Provimento CJM N.6, de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instaurada a Autoinspeção Ordinária Geral do Cartório e do Gabinete sobre os serviços do foro judicial da 3ª Auditoria da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos estabelecimentos prisionais, nos inquéritos e execuções da **3ª Auditoria**. A autoinspeção terá a duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada para o saneamento de irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º -Os trabalhos da Autoinspeção Ordinária Geral serão instalados em Audiência Pública presencial remota, a ser realizada na data de 03 de Maio de 2021, às 14:00 horas, através do sistema ZOOM. Na oportunidade, serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar.

Art. 3º -Ficam designados para auxiliarem na autoinspeção os seguintes servidores estáveis da 3ª Auditoria: Ana Carolina de Mattos, Larissa Reis Frossard, Leonardo do Prado, Elcio Duarte Miranda, Priscilla Salviano e Tatiana Ramos de Oliveira.

Art. 4º -Determino a expedição de edital, que deverá ser afixado na portaria do edifício do foro militar, informando o teor da presente portaria e convidando a participação das partes e demais interessados na Audiência Pública. Determino a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, convidando seus membros para a Audiência Pública.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.